



**RMS GROUP**

**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E *COMPLIANCE* RMS GROUP**

MN RMS 002

Páginas:1 de 11

Revisão.03

***CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA  
E COMPLIANCE  
RMS GROUP***



<b>Elaboração</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 04/10/2016	<b>Análise Crítica</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 15/02/2018	<b>Aprovação</b>	<b>Tadeu Oliveira</b> 27/02/2018
-------------------	--	----------------------------	--	------------------	-------------------------------------



## RMS GROUP

### CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E *COMPLIANCE* RMS GROUP

MN RMS 002

Páginas:2 de 11

Revisão.03

Prezados,

RMS *Group* busca constantemente estar *compliance* com todas as partes interessadas em seu negócio, sejam elas internas ou externas. Para isto, o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) que, baseado na norma NBR ISO 9001:2015, estabelece, monitora e audita processos internos, adequações às normas reguladoras do setor (externo) e requisitos de clientes.

Desde a fundação desta empresa, sempre priorizamos o diálogo e a excelência no trabalho que realizamos. Baseado nisto, conquistamos a admiração e respeito de nossos clientes e parceiros, resultado da honestidade das nossas ações e seriedade que devotamos ao nosso trabalho.

Além disso, a RMS Group é comprometida em manter um relacionamento baseado na confiança, transparência e boa-fé com todas as partes interessadas. A cada dia ampliamos o nosso universo de clientes e parceiros, atraídos pela certeza de que na RMS *Group* há respeito à ética do nosso negócio e às pessoas que nos cercam. Como forma de compartilhar as reflexões sobre este importante tema, em suas diversas esferas, estabelecemos e comunicamos o **MN RMS 002 - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E *COMPLIANCE* RMS GROUP**, que apresenta as linhas condutoras da nossa política de relacionamento, desempenhando papel fundamental no processo de fortalecimento de nossa cultura. Assim, é dever de todos de conhecer, entender, vivenciar, tornar efetivo o cumprimento das recomendações previstas neste Código, e estar *compliance* com os valores nele compartilhados.

<b>Elaboração</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 04/10/2016	<b>Análise Crítica</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 15/02/2018	<b>Aprovação</b>	<b>Tadeu Oliveira</b> 27/02/2018
-------------------	--	------------------------	--	------------------	-------------------------------------



## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1. Objetivo

A finalidade deste Código de Conduta Ética e *Compliance* é servir como Guia Prático de Conduta Pessoal e Profissional, a ser utilizado por todos os Colaboradores da RMS Group em suas interações e decisões diárias, mediante a aplicação das seguintes premissas:

- a) Valorização da **excelência** do trabalho realizado.
- b) Visão do **trabalho individual** como parte fundamental do negócio.
- c) Atitude de **antecipar-se ao problema**, seja ele eminente na RMS Group ou em seus clientes.
- d) Missão de **fazer o melhor**, para contribuir com serviços de alto impacto para sociedade.
- e) **Honestidade** nos riscos assumidos em decisões diárias.
- f) Ênfase na importância e necessidade de **contínuo aprimoramento cultural e profissional** de todos os envolvidos.
- g) Incentivo ao **relacionamento construtivo** e à valorização da **confiança** nas relações internas e externas.
- h) Diferenciação nas **soluções** para os clientes.
- i) Comprometimento em manter o **ambiente** de trabalho **saudável, agradável** e que **inspire crescimento**.

Elaboração	Sylvia Figueiredo 04/10/2016	Análise Crítica	Sylvia Figueiredo 15/02/2018	Aprovação	Tadeu Oliveira 27/02/2018
------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------------	-----------	------------------------------



## RMS GROUP

### CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E *COMPLIANCE* RMS GROUP

MN RMS 002

Páginas:4 de 11

Revisão.03

#### 1.2. Abrangência

Aplica-se a alta direção, colaboradores, auditores internos, parceiros de negócios e provedores externos (fornecedores e prestadores de serviços) da *RMS Group*.

#### 2. VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

Todos os envolvidos na abrangência deste código (item 1.2) devem segui-lo, regidos pelos valores e princípios abaixo:

##### 2.1 VALORES

Excelência Trabalho em equipe Aprendizado contínuo Iniciativa Ética  
Honestidade Confiança Transparência Responsabilidade Foco em Pessoas

##### 2.2. PRINCÍPIOS

###### 2.2.1. Integridade

Integridade significa a qualidade de inteireza, de conduta reta e imparcial, cuja natureza de ação nos dá uma imagem de honestidade. Significa também o respeito integral às leis do País, processos e às normas que regem as atividades de nosso setor e de nossa empresa.

###### Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais dos colaboradores, auditores internos, parceiros de negócios e provedores externos (fornecedores e prestadores de serviços) e os da *RMS Group*, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem material em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos etc.) com os quais temos ou tivemos relações pessoais, comerciais ou políticas. Diante

Elaboração	Sylvia Figueiredo 04/10/2016	Análise Crítica	Sylvia Figueiredo 15/02/2018	Aprovação	Tadeu Oliveira 27/02/2018
------------	---------------------------------	-----------------	---------------------------------	-----------	------------------------------



desses conflitos, o colaborador deverá posicionar seu superior imediato para que este tome a decisão cabível, sempre zelando pelo patrimônio da empresa, de seus clientes, fornecedores, parceiros e demais partes relacionadas. Devemos recusar presentes, vantagens pecuniárias (valores em dinheiro) ou materiais, de quem quer que seja, que possam representar relacionamento impróprio ou prejuízo financeiro ou de reputação para a RMS Group.

### 2.2.2. Compromisso com a Informação

Uma empresa comprometida com a informação é aquela que vai além das obrigações legais e estatutárias. É também aquela que é aberta à comunicação, ao diálogo e à busca de soluções para os problemas que afetam seus clientes, colaboradores, os seus negócios, o meio ambiente e, enfim, toda a sociedade.

#### a) Proteção dos ativos de informação

Na utilização de ativos de informação, como as bases de dados, arquivos, documentações, manuais, materiais de treinamento, procedimentos operacionais e de suporte, planos de continuidade de negócios etc., sejam eles tangíveis ou intangíveis, intelectuais, eletrônicos ou de investimentos, devemos:

i) respeitar a propriedade intelectual, própria e de terceiros que estejam em nosso poder, sempre atentando para a ética e para a legislação aplicável. Todos os dados, informações, materiais e inventos desenvolvidos internamente em função da relação de trabalho são de uso exclusivo e de propriedade da empresa;

ii) respeitar e salvaguardar o sigilo dos dados e informações que nos são confiadas, com o compromisso de protegê-los e tratá-los, garantindo sua integridade, confidencialidade e disponibilidade;

iv) minimizar os riscos inerentes aos ativos de informação, empreendendo ações de conscientização em Segurança da Informação, voltadas a todos os abrangidos pelo presente Código.

<b>Elaboração</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 04/10/2016	<b>Análise Crítica</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 15/02/2018	<b>Aprovação</b>	<b>Tadeu Oliveira</b> 27/02/2018
-------------------	--	------------------------	--	------------------	-------------------------------------

**b) Exatidão das Informações e dos Relatórios da Organização**

Temos o dever de manter todos os registros e relatórios de maneira adequada e em conformidade com as leis e normas aplicáveis. Todas as informações constantes de nossos relatórios (sejam eles financeiros, da área técnica ou administrativos) devem ser consignadas de maneira precisa e completa, dotadas do grau de detalhamento e exatidão necessários que reflita a transparência das operações e serviços que envolvem a RMS Group.

**2.2.3. Valorização das Pessoas****a) Deveres para o exercício de cargo ou função:**

- i) consciência da responsabilidade de nossas funções e de que não devemos utilizá-las em benefício próprio ou de terceiros;
- ii) o mérito como principal fator de avaliação dos colaboradores da empresa;
- iii) respeito e proteção à privacidade e confidencialidade das informações dos colaboradores;
- iv) consciência da importância e impacto de nossas funções para o bom andamento e gestão da empresa;
- v) responsabilidade com os serviços que prestamos, principalmente, por se tratarem, em geral, de serviços que impactam direta ou indiretamente pessoas que necessitam de atendimento médico.

**b) Ambiente de Trabalho**

Faz parte da cultura organizacional oferecer:

- i) oportunidades de crescimento profissional;
- ii) ambiente seguro e saudável, com liberdade de expressão e respeito à integridade e à privacidade das pessoas;
- iii) ambiente que estimule a cultura do reconhecimento e agradecimento;

<b>Elaboração</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 04/10/2016	<b>Análise Crítica</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 15/02/2018	<b>Aprovação</b>	<b>Tadeu Oliveira</b> 27/02/2018
-------------------	--	------------------------	--	------------------	-------------------------------------



iv) segurança e meios, tais como Equipamentos de Segurança Individual (EPI's) e instrumentos de medição, para a execução de serviços de excelência.

#### **2.2.4. Relacionamentos Construtivos**

##### **a) Clientes**

Sem conduta ética como fundamento, não há relação cliente-empresa que pretenda ser duradoura, especialmente num mercado competitivo. Por isso, devemos identificar as necessidades dos clientes da forma mais completa possível, para poder satisfazê-las, em consonância com os objetivos de segurança, qualidade e rentabilidade, usando, além da cortesia e presteza, os seguintes padrões de conduta:

- i) transparência nas operações realizadas;
- ii) veracidade e exatidão das análises entregues;
- iii) senso de urgência;
- iv) receptividade e tratamento adequado das sugestões e críticas recebidas;
- v) atendimento eficiente;
- vi) confidencialidade das informações recebidas em razão de relações comerciais.

##### **b) Fornecedores de Produtos e Serviços e Parceiros de Negócios**

Devemos contratar fornecedores e estabelecer relações de negócios com parceiros que operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante rigoroso processo de seleção, e não transacionar com aqueles que, comprovadamente, desrespeitem disposições de nosso Código

##### **c) Órgãos Governamentais e Reguladores**

Devemos coibir qualquer concessão de vantagem ou privilégio a agentes públicos. Devemos zelar pelo cumprimento de nossas políticas e normas.

<b>Elaboração</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 04/10/2016	<b>Análise Crítica</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 15/02/2018	<b>Aprovação</b>	<b>Tadeu Oliveira</b> 27/02/2018
-------------------	--	------------------------	--	------------------	-------------------------------------

**d) Comunidades e Meio Ambiente**

Devemos apoiar iniciativas para a formação e valorização da educação e redução das desigualdades sociais e preservação do meio ambiente, por meio de conscientização de nossas ações. Devemos ter o firme compromisso de praticar, incentivar e valorizar o respeito ao próximo e a preservação ambiental, principalmente pautado na responsabilidade quanto nossa atuação. Para isto, julgamos primordial que tais preocupações façam parte de nossas ações diárias evitando, por exemplo, o uso desnecessário de energia ou água, a impressão ou utilização e descarte de materiais em excesso, sejam eles papéis, plásticos, metais e/ou quaisquer outros que venham prejudicar o meio ambiente, conforme estabelecido em nosso MN 003 MANUAL DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE.

**e) Associações e Entidades de Classe**

Devemos reconhecer o importante papel das Associações e Entidades de Classe legalmente constituídas, por intermédio de suas iniciativas e práticas, sempre dispostos a dialogar em qualquer situação que envolva a empresa, objetivando uma solução mutuamente satisfatória.

**f) Atividades Político-Partidárias**

A RMS Group não possui nenhum vínculo político-partidário. Apesar de não estabelecermos restrições a qualquer um de nossos colaboradores de exercer seus direitos político-partidários, presamos para estes sejam em caráter estritamente pessoal e sem prejuízo para suas atividades profissionais.

**2.2.5. Liderança Responsável**

É de responsabilidade dos colaboradores com função de liderança trabalhar para o sucesso de cada membro da equipe. Para isso devemos:

a) Estimular as lideranças a promover o relacionamento entre os diversos níveis hierárquicos dentro da empresa, criando no ambiente de trabalho, mediante a observância da Política de Gerenciamento dos Recursos Humanos, uma atmosfera adequada ao exercício de atribuições e desenvolvimento profissional e pessoal, propiciando a melhoria dos resultados organizacionais.

<b>Elaboração</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 04/10/2016	<b>Análise Crítica</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 15/02/2018	<b>Aprovação</b>	<b>Tadeu Oliveira</b> 27/02/2018
-------------------	--	------------------------	--	------------------	-------------------------------------





## RMS GROUP

### CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E *COMPLIANCE* RMS GROUP

MN RMS 002

Páginas:9 de 11

Revisão.03

b) Incentivar os colaboradores a estabelecer um equilíbrio apropriado entre o trabalho, a família e a sociedade em geral, de modo a manter seu bem-estar profissional, pessoal e social.

c) Estimular iniciativas de preservação à saúde e segurança no trabalho.

d) Oferecer a oportunidade aos colaboradores de exercer suas atividades com instrumentos de excelência e com isto, exigir a realização das mesmas também com excelência.

### 3. GESTÃO DO CÓDIGO

#### 3.1. Comitê de Conduta Ética e *Compliance*

O Comitê de Conduta Ética e *Compliance*, composto pelos sócios da RMS Group e os responsáveis pela proposição de ações quanto à disseminação e cumprimento deste Código, tem o objetivo de assegurar sua eficácia e efetividade. Cabe ao Comitê de Conduta Ética e *Compliance* avaliar a necessidade de criação de Códigos de Conduta e Ética Setoriais, quando de fato necessário, demandando ações para o seu desenvolvimento e posterior implementação e fiscalização, e avaliação e ação quanto às denúncias de infração a este código.

#### 3.2. Procedimentos perante dúvidas, situações conflitantes ou ações contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética e *Compliance*

Este Código de Conduta Ética e *Compliance* legitima as políticas e normas estabelecidas pela RMS Group. É um guia de conteúdo ético, a ser seguido no desempenho da vida profissional. Considerando que dificilmente um código de conduta ética e *Compliance* abrange todas as situações encontradas na prática, acredita-se que a comunicação e discussão das situações vividas sejam a melhor forma de encontrar um consenso e tomada de decisão.

#### 3.3. Observância e Cumprimento das Normas de *Compliance*.

Os colaboradores se comprometem a não concorrer para prática de atos ilícitos, nem praticar atividades que caracterizem conflito de interesses com as atividades da RMS GROUP e se comprometem ainda a:

a) não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

Elaboração	Sylvia Figueiredo 04/10/2016	Análise Crítica	Sylvia Figueiredo 15/02/2018	Aprovação	Tadeu Oliveira 27/02/2018
------------	---------------------------------	-----------------	---------------------------------	-----------	------------------------------



## RMS GROUP

### CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E *COMPLIANCE* RMS GROUP

MN RMS 002

Páginas:10 de 11

Revisão.03

b) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013.

c) não se utilizar de pessoa interposta para a prática de atos ilícitos, de forma a dissimular ou ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

**Parágrafo Único:** A prática de quaisquer dos atos descritos acima caracteriza o cometimento de falta gravíssima, e configurado o ilícito na prática na relação contratual de trabalho, que autoriza a rescisão contratual de trabalho por falta grave.

#### **3.4. Violações aos Códigos de Conduta Ética e *Compliance*, às políticas e normas da RMS Group**

Violações às diretrizes por este documento propostas estão sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. Denúncias e manifestações por parte de colaboradores ou de terceiros que tenham conhecimento de violações aos Códigos de Conduta Ética, às políticas e normas da RMS Group, podem ser feitas, a sua escolha, ao superior imediato, pessoalmente à área de Recursos Humanos ou ainda por via email ([rh@rmsgroup.com.br](mailto:rh@rmsgroup.com.br)).

Fatos relativos a aspectos contábeis ou fraudes perpetradas por administradores e funcionários da empresa ou, ainda, por terceiros, devem ser notificados aos sócios da RMS Group, sendo por eles preservada a identidade do prestador e a confidencialidade da informação. Caso denúncias dessa natureza sejam feitas a outro meio de contato que não o os sócios, o assunto deverá, obrigatoriamente, ser a ele comunicado. Quando a situação requerer e caso seja de interesse do denunciante, é garantido o direito de relato anônimo, sempre demonstrando cuidado na apresentação dos fatos, juntando, se possível, documentos que comprovem sua afirmação. O teor das denúncias deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar o início de eventual processo de investigação.

***Nossos valores são os que nos movem para o crescimento e excelência no negócio. Contamos e acreditamos na sua contribuição neste movimento ascendente!***

<b>Elaboração</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 04/10/2016	<b>Análise Crítica</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 15/02/2018	<b>Aprovação</b>	<b>Tadeu Oliveira</b> 27/02/2018
-------------------	--	------------------------	--	------------------	-------------------------------------

**RMS GROUP****CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E COMPLIANCE RMS GROUP**

MN RMS 002

Páginas:11 de 11

Revisão.03

Controle Revisão			
Revisão	Descrição	Data	Atualização do Conhecimento Organizacional (SIM ou N/A)
0	Elaboração Inicial	17/09/2015	-
01	Inclusão do item 3.3. Observância e Cumprimento das Normas de Compliance; atualização de e-mails para reporte sobre o código.	21/06/2016	-
02	Inclusão do Item "Atualização do Conhecimento Organizacional" no Controle de Revisão.	04/10/2016	N/A
03	Alteração do título do documento Atualização do texto de introdução do documento. Atualização dos itens 1.2 Abrangência; 2. Valores e Princípios éticos; 2.2.4 – d;	27/02/2018	SIM

CÓPIA CONTROLADA

<b>Elaboração</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 04/10/2016	<b>Análise Crítica</b>	<b>Sylvia Figueiredo</b> 15/02/2018	<b>Aprovação</b>	<b>Tadeu Oliveira</b> 27/02/2018
-------------------	--	------------------------	--	------------------	-------------------------------------